# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

# Contratação de serviços

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 0017/2024				
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1191077-017/2024			
CONTRATANTE:	ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE UBERLÂNDIA			
OBJETO:	Serviços de serralheria para Reparos nas calhas do telhado da AF/João Pinheiro à Av. Av. Juca Cordeiro, 544 – Centro – João Pinheiro – MG			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO			
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM			

**LOCAL**: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 21/11/2024 às 08:00 até 25/11/2024 às 18:00h

DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
26/11/2024	09:00 hora(s)	15:00 hora(s)



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Administração Fazendária/Uberlândia/Administração Geral

TERMO DE REFERÊNCIA						
Data: 07/11/2024 Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Fazenda		Número do Pedido de Compra: 1191077- 030/2024	Número da Unidade de Compra: 1191077			
Responsável pelo Pedido: Joaquim Roberto Vicentini Gomes	E-mail do responsável pelo Pedido: afuberlandiaag@fazenda.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: 34 3292 8640	Superintendência ou Diretoria Responsável: ADG/AF/Uberlândia			

**1. OBJETO:** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na reforma/manutenção e instalação de calhas, rufos e chapéus de parede no telhado do prédio da Administração Fazendária de João Pinheiro/MG, com fornecimento de todo o material, mão de obra, e encargos necessários para execução dos serviços, no seguinte endereço: Avenida Juca Cordeiro, 544 - Centro - João Pinheiro/MG, conforme especificações do item 1.1 deste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	000006190	1	1 unidade	SERVIÇO DE SERRALHERIA

## 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da prestação de serviço de reforma/manutenção e instalação de calhas, rufos e chapéus de parede no telhado do prédio da Administração Fazendária de João Pinheiro/MG, com fornecimento de todo o material, mão de obra, e encargos necessários para execução dos serviços, no seguinte endereço: Avenida Juca Cordeiro, 544 - Centro - João Pinheiro/MG:

- 20 metros de rufos;
- 70 metros de vedação /manutenção de rufos de paredes;
- 20 metros chapéu de parede;
- limpeza das calhas;
- incluso toda mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços.

# 1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Obs.: Todo material, mão de obra e encargos necessários para a realização do serviço ficam a cargo do fornecedor.

#### 2. LOTES:

#### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 2.1.1. Os itens evidenciados neste documento estão agrupados em lote único por se tratar de serviço de reparo e limpeza das calhas e rufos instalados no telhado da AF/João Pinheiro, cuja divisão não é vantajosa para a Administração, além disso, a divisão dos serviços pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.1.2. O agrupamento dos itens em um mesmo lote visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado com economia de escala.
- 2.1.3. A divisão do objeto em vários lotes pode culminar na elevação do custo da contratação e afetar a integridade do objeto pretendido, ou ainda comprometer a perfeita execução do serviço.
- 2.1.4. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição dos serviços, para evitar emissão de empenhos com valores baixos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e garante a participação de apenas empresas capacitadas para execução dos serviços, tornando a licitação mais atrativa.
- 2.1.5. Neste aspecto, verifica-se que a união de todos os itens em um único grupo, visa as seguintes motivações: I) compatibilidade técnica,
- II) adquirir o melhor pelo menor preço,
- III) garantia única de todo serviço executado, justificando-se então o agrupamento em um único lote. Sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço para o lote único**.

## 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação do lote 01 (único) será exclusivo as ME/EPP, conforme o fundamento legal no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 e c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

# 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente licitação se justifica para manter as condições de funcionamento e segurança das instalações da AF/João Pinheiro.
- 3.2. Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) fornecedores, conforme coletas anexadas ao processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos
- 3.3. Ressalta-se que a contratação do referido serviço não representa fracionamento do objeto.

## 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

- 4.1. A contratação por Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) é autorizada pela RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 034, DE 24 DE MARÇO DE 2023, com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.
- 4.2. O uso do sistema de COTEP se justifica tendo em vista que o valor estimado da pretensa aquisição é inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 e atualizado no Decreto nº11.317 de 29 de dezembro de 2022.
- 4.3. Ademais, trata-se de um processo dotado de maior celeridade, sendo uma modalidade de Licitação menos complexa. Neste sentido, a COTEP busca, basicamente, aumentar concorrência, a quantidade de participantes, e melhorar as propostas de lances, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 4.4. Não existe Registro de Preços na situação "Acompanhamento" para o objeto a ser contratado até o presente momento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Visto que os serviços a serem realizados visam a preservação das condições de funcionamento e segurança dos locais, faz-se necessário a prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado.

#### 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar somente uma Proposta Comercial, de acordo com as exigências do Termo de Referência e legislação pertinente;
- 7.2. A Proposta deverá contemplar todos os itens dos serviços especificados no Termo de Referência e demais documentações constantes deste processo licitatório;
- 7.3. Deverá estar incluído na proposta da licitante:
- 7.3.1. Declaração de que nos preços propostos já se encontram inclusos todos os custos referentes aos materiais, insumos, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da licitação;
- 7.3.2. Declaração de que a SEF fica isenta de qualquer ônus que possa recair sobre a Licitante, oriundo da execução do objeto, sendo esse ônus de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.3.3. Declaração de que a Licitante é responsável pela alocação e dimensionamento correto dos quantitativos de serviços e mão-de-obra necessária à perfeita e completa consecução do objeto, observadas as especificações do Termo de Referência;
- 7.3.4. Declaração de que disponibilizará, para o cumprimento do objeto, ferramentas, equipamentos, pessoal técnico especializado, e outros considerados essenciais, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3.5. Deve ser considerado vencedor o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço global para o lote único, ter sua proposta aceita, bem como atender às exigências habilitatórias.

#### 8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

# 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

## 9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços, até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da ordem de serviço contendo detalhamento do serviço a ser realizado, indicando o respectivo local para a execução:

## 9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Juca Cordeiro, 544 - Centro - João Pinheiro /MG.

# 9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.
- 9.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do serviço executado, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

## 9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.4.1. Tendo em vista que o objeto do certame em questão foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns de baixa complexidade, a execução do objeto será em uma etapa.

#### 10.1 DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira -SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.
- 10.2. O fornecedor vencedor deverá emitir os documentos fiscais, com valores unitário e global, com os seguintes dados:

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais/Superintendência Regional da Fazenda/Uberlândia/ Administração Fazendária / Uberlândia

Praça Tubal Vilela, 165 – Centro – CEP 38.400-186 – Uberlândia - MG - CNPJ - 16.907.746/0010-04.

#### 11. DO CONTRATO:

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento/Ordem de Serviço, emitida pelo Portal de Compras/MG.

# 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117º da Lei 14.133, de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

# 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, **1191.04.129.045.4082.0001.33.90.39.22. fontes 10.1. e 29.1**, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678 de 17/01/2024.

#### 14. DAS GARANTIAS:

- 14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:
- 14.1.1. Não será exigida garantia financeira para execução para este objeto.
- 14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL
- 14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias dos produtos duráveis e a garantia de 24 meses em relação aos materiais empregados e os serviços prestados, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 - Cabe ao Contratado responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais descritos no objeto deste Termo de Referência, arcando técnica e financeiramente com a realização do objeto, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto do certame, conforme o Art. 10 item I do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

## 16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

#### 16.1. DA CONTRATADA:

- 16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

## 16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contratitório e a ampla defesa ao Contratado.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Joaquim Roberto Vicentini Gomes.

**MASP:** 669.191-



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Roberto Vicentini Gomes**, **Gerente de Área**, em 07/11/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 101271559 e o código CRC FCA7ABE7.

**Referência:** Processo nº 1190.01.0018536/2024-67 SEI nº 101271559